



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ  
Av. Plácido Aderaldo Castelo, 1646 - Bairro Planalto - CEP 63040-540 - Juazeiro do Norte - CE - [www.ifce.edu.br](http://www.ifce.edu.br)

## EDITAL Nº 8/2025 GAB-JUA/DG-JUA/JUAZEIRO-IFCE

### **PROCESSO SELETIVO PARA A FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA A CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO AOS ALUNOS REGULARMENTE MATRICULADOS NO CURSO DE MESTRADO ACADÊMICO EM MEIO AMBIENTE (PPGMA) DO IFCE CAMPUS JUAZEIRO DO NORTE**

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA TECNOLOGIA DO CEARÁ - CAMPUS JUAZEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Portaria nº 1176/GABR/REITORIA, de 18 de fevereiro de 2025, publicada no Diário Oficial da União do dia 19 de fevereiro de 2025, seção 2 página 19 e a Portaria Normativa nº 81/GABR/REITORIA, de 08 de agosto de 2023 (B.S.de 08/08/2023), torna público o presente edital contendo as normas referentes ao Processo Seletivo para a formação de cadastro de reserva para a concessão de bolsas de estudo aos alunos regularmente matriculados no Curso de Mestrado Acadêmico em Meio Ambiente (PPGMA) do IFCE Campus Juazeiro do Norte.

#### **1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. A realização do processo seletivo ficará a cargo do Departamento de Assuntos Estudantis do campus Juazeiro do Norte (DAE) e da Comissão de Bolsas, que teve as suas atribuições delegadas pelo colegiado do PPGMA.

1.2. Esta seleção não garante, em hipótese alguma, a obrigatoriedade da concessão de bolsa de estudos por parte do PPGMA, pois se configura apenas como um cadastro de reserva, no qual os(as) discentes classificados(as) poderão ser contemplados com bolsas, de acordo com a disponibilidade de quotas de bolsas das agências de fomento à pesquisa destinadas ao Programa, obedecendo a ordem de classificação deste processo seletivo.

1.3. As bolsas a que se refere este edital são aquelas eventualmente concedidas por instituições de fomento à formação acadêmica na modalidades de mestrado acadêmico, como CNPq, CAPES, FUNCAP e ANP.

1.4. O(a) bolsista deve atender a todas as exigências da instituição (IFCE), da agência de fomento, além daquelas referentes a este edital.

1.5. Não faz parte do objeto deste edital as bolsas relacionadas a projetos ou programas cuja responsabilidade é exclusiva de seus respectivos coordenadores.

#### **2. DAS INSCRIÇÕES**

2.1. Poderão se inscrever neste processo de seleção alunos(as) regularmente matriculados(as) no curso de Mestrado em Meio Ambiente do IFCE - Campus Juazeiro do Norte (PPGMA/IFCE), que não tenham reprovado nenhuma disciplina ao longo do curso de Mestrado em Meio Ambiente do IFCE - Campus Juazeiro do Norte (PPGMA/IFCE) e que não tenham recebido nos últimos 05 (cinco) anos quaisquer

bolsas de agências de fomento (CNPq, CAPES e FUNCAP, ANP, dentre outras) para o mesmo nível de formação (Mestrado Acadêmico).

2.2. As inscrições devem ser realizadas por meio do preenchimento do formulário eletrônico (<https://forms.gle/YFU9sEXr8xYYPeoQ9>) entre os dias **29 de março e 01 de abril de 2025**, devendo ainda, obrigatoriamente, a documentação ser anexada em um único arquivo do tipo PDF.

2.3. A falta de alguma informação ou documentação relacionada ao item 3 deste Edital acarretará na eliminação automática do(a) estudante do processo seletivo de bolsas.

2.4. Poderá ser solicitada documentação complementar à descrita no presente Edital, caso se façam necessários maiores esclarecimentos acerca da situação socioeconômica do(a) estudante. Essa solicitação será realizada através do e-mail informado pelo candidato(a) no formulário de inscrição.

2.5. Caso a documentação apresentada não comprove os dados descritos no quadro do grupo familiar, o(a) estudante poderá ter a sua solicitação indeferida.

2.6. A avaliação socioeconômica tomará por base os dados constantes no quadro do grupo familiar do(a) estudante, que deve estar devidamente preenchido; e a documentação comprobatória anexada, relacionada no item 3 do presente Edital.

2.6.1. A base da avaliação da nota socioeconômica (NS) do(a) candidato(a) será a renda per capita familiar, conforme quadro abaixo:

<b>RENDA PER CAPITA</b>	<b>NOTA SOCIOECONÔMICA (NS)</b>
De R\$ 0,00 até R\$ 378,00	10,0
De R\$ 379,00 até R\$ 756,00	7,5
De R\$ 757,00 até R\$ 1.512,00	5,0
Acima de R\$ 1.512,00	2,5

### **3. DA DOCUMENTAÇÃO SOCIOECONÔMICA**

3.1 O candidato deverá apresentar a seguinte documentação:

I. Quadro do grupo familiar preenchido e assinado (ANEXO I).

II. Documentação civil:

a) Documento de identificação civil (RG, CNH, entre outros) do(a) estudante e de todos os outros membros do grupo familiar (quando não houver o documento, apresentar a Certidão de Nascimento);

- b) Cadastro de Pessoa Física - CPF do(a) estudante e de todos os outros membros do grupo familiar;
- c) Certidão de Casamento (dos pais ou do(a) estudante, quando for o caso). Em caso de união estável, deverá apresentar declaração assinada pelo casal (ANEXO II). Em caso de divórcio, deverá apresentar cópias da averbação, partilha de bens e documentação referente a pensão alimentícia. Em caso de separação sem reconhecimento legal, apresentar declaração (ANEXO III), inclusive informando se recebe (ou não) pensão alimentícia e o valor; e
- d) Certidão de Óbito, em caso de pais, cônjuges ou responsáveis legais falecidos.

### III. Comprovação de pessoa com deficiência:

- a) Laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, nos termos do art. 5º do Decreto nº 5.296 de 02/12/2004, da Lei 12.764 de 27 de dezembro de 2012 e das Súmulas STJ 377/2009 e AGU 45/2009, com expressa referência à Classificação Internacional de Doença (CID). O Laudo Médico deverá ser legível a fim de possibilitar a sua plena leitura, contendo assinatura e carimbo profissional, bem como o número de inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM).

### IV. Comprovação de renda básica para todos os membros do grupo familiar, maiores de 18 (dezoito) anos:

- a) Carteira de trabalho e previdência social (CTPS) na versão digital;  
<https://www.gov.br/pt-br/servicos/obter-a-carteira-de-trabalho>
- b) Extrato previdenciário (CNIS – Cadastro Nacional de Informações Sociais), que pode ser emitido através do portal Meu INSS (<https://meu.inss.gov.br>); e
- c) Declaração Anual do Imposto de Renda Pessoa Física Exercício 2023 e Recibo de Entrega.

<https://www.gov.br/pt-br/servicos/obter-copia-de-declaracao-enviada-a-receita-federal>

### V. Comprovação adicional de renda, conforme categoria profissional de cada um dos membros do grupo familiar, maiores de 18 (dezoito) anos:

- a) Servidor público ou trabalhador com carteira assinada:
  - 03 (três) últimos contracheques.
- b) Trabalhador autônomo ou profissional liberal:
  - Guia de recolhimento do INSS referente ao último mês, caso haja.
- c) Microempreendedor individual (MEI):
  - Declaração Anual do MEI (DASN/SIMEI). <https://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/Aplicacoes/ATSP0/dasnsimei.app/Identificacao>
- d) Proprietário de empresa ou microempresário:
  - Declaração contábil de retirada de pró-labore referente aos 03 (três) últimos meses. Em caso de empresa inativa, apresentar Declaração de Inatividade junto a Receita Federal; e
  - Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica, Exercício 2023 e recibo de entrega.
  - <https://www.gov.br/pt-br/servicos/obter-copia-de-declaracao-enviada-a-receita-federal>
- e) Aposentado(a), pensionista ou beneficiário(a) do INSS:
  - Extrato de pagamento do benefício atualizado, que pode ser emitido através

- do portal Meu INSS (<https://meu.inss.gov.br>). Não serão aceitos extratos bancários.
- Comprovantes de remuneração dos 03 (três) últimos meses, em caso de outros órgãos previdenciários públicos ou privados.

f) Trabalhador rural:

- Declaração expedida por sindicato, associação ou similar, informando rendimento bruto mensal/anual.

g) Desempregado:

- Cópia do Termo de Rescisão do último contrato de trabalho.

h) Estagiário/Bolsista:

- Termo de compromisso de estágio ou declaração do(a) orientador(a) informando período de vigência da bolsa, carga horária e valor.

VI. Comprovação de beneficiário(a) de Programa de Transferência de Renda (Bolsa Família, Pé-de-meia, entre outros):

- Extrato de recebimento do benefício, referente ao último pagamento e que conste: nome do beneficiário, valor do benefício e data do pagamento.

VII. Comprovação de bens alugados para terceiros:

- Recibo do aluguel ou extrato bancário, com o valor recebido; e
- Contrato de locação.

#### 4. DA SELEÇÃO

4.1. A classificação dos alunos regularmente matriculados no PPGMA será atribuída com base na média final do processo seletivo das turmas de 2024 e 2025 do programa (MF) e na nota socioeconômica (NS) do(a) candidato(a) neste processo seletivo.

4.2. A avaliação socioeconômica será realizada segundo critérios e documentação estabelecidos nos itens 2 e 3 do edital.

4.3. A nota final (NF) de cada candidato será calculada com duas casas decimais, a partir das notas MF e NS, segundo a equação a seguir:

$$NF = 0,30 \times MF + 0,70 \times NS$$

Onde:

NF: Nota Final; MF: Média final do processo seletivo das turmas de 2024 e 2025; NS: Nota socioeconômica.

#### 5. DO RESULTADO

5.1. O resultado final com a lista dos(as) candidatos(as) classificados(as) por ordem decrescente, de acordo com as notas finais do item 4.3, será divulgado no dia **09/04/2025** no site do IFCE - Campus Juazeiro do Norte: <https://portal.ifce.edu.br/campi/juazeirodonorte/editais-do-campus/>.

5.2. Em caso de empate entre dois ou mais candidatos no resultado final, serão adotados os seguintes critérios para efeito de desempate:

1º critério: Estudante com deficiência

2º critério: Estudante pessoa idosa;

3º critério: Estudante com filho(a) com deficiência sob sua guarda; e

4º critério: Estudante desempregado(a).

5.3. Recursos contra o resultado final do processo seletivo deverão ser apresentados pelos candidatos no dia **10/04/2025** mediante e-mail dirigido à DAE e à comissão de bolsas no endereço de e-mail da coordenação do PPGMA ([ppgma@juazeiro.ifce.edu.br](mailto:ppgma@juazeiro.ifce.edu.br)).

## **6. DA CONVOCAÇÃO**

6.1. Em caso de disponibilidade de quotas de bolsas, a convocação dos classificados ocorrerá de acordo com a ordem de classificação do cadastro de reserva.

6.2. Ao ser convocado, o candidato à bolsa terá 2 dias corridos para responder e apresentar as comprovações. Caso não cumpra as exigências, será imediatamente substituído pelo candidato seguinte conforme a classificação no cadastro de reserva.

## **7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

7.1. Normas complementares e avisos oficiais, quando necessários, serão afixados na Secretaria e na página eletrônica do PPGMA.

7.2. A inscrição implicará na aceitação das normas para esse processo seletivo, contidas neste Edital e em outras normas complementares e avisos oficiais que sejam eventualmente divulgados.

7.3. A inscrição neste edital não garante a concessão de bolsa, visto que as mesmas estão na dependência dos órgãos de fomento, sendo este edital um cadastro de reserva contendo a classificação de concessão à medida que as bolsas forem concedidas/disponibilizadas ao PPGMA/IFCE.

7.4. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar a divulgação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este processo seletivo.

7.5. Este edital tem validade de um ano, a partir da data de publicação do seu resultado final.

7.6. A implementação das quotas de bolsas seguirão estritamente os regulamentos do IFCE e a legislação federal competente.

7.7. Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão avaliados pela DAE, pela Comissão de Bolsas e em última instância pelo colegiado do PPGMA.

Juazeiro do Norte-CE 28 de março de 2025.

ALEX JUSSILENO VIANA BEZERRA  
Diretor-geral do IFCE - Campus Juazeiro do Norte



Documento assinado eletronicamente por **Alex Jussileno Viana Bezerra, Diretor(a)-Geral do IFCE Campus Juazeiro do Norte**, em 28/03/2025, às 16:58, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **7209735** e o código CRC **A4D72207**.

---

**EDITAL Nº 8/2025 GAB-JUA/DG-JUA/JUAZEIRO-IFCE****ANEXO I****QUADRO DO GRUPO FAMILIAR**

<b>Nº</b>	<b>NOME COMPLETO</b>	<b>IDADE</b>	<b>PARENTESCO<sup>1</sup></b>	<b>OCUPAÇÃO<sup>2</sup></b>	<b>RENDA</b>	<b>ASSINATURA</b>
1						
2						
3						
4						
5						
6						
7						
8						
9						
10						
11						
12						

**TOTAL:**

--

Declaro, para os devidos fins, que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.  
Cidade, Dia, Mês e Ano

\_\_\_\_\_  
Assinatura

<sup>1</sup> Próprio estudante; Mãe; Pai; Irmão(ã); Filho(a); Cônjuge; Companheiro(a); Enteadado(a); Tio(a); Avô(ó); Primo(a); Cunhado(a); entre outros.

<sup>2</sup> Estudante; Do Lar; Desempregado(a); Aposentado(a); Carteira assinada; Servidor(a) Público(a); Trabalhador informal; Trabalhador autônomo; Empresário; entre outros.

**EDITAL Nº 8/2025 GAB-JUA/DG-JUA/JUAZEIRO-IFCE****ANEXO II****DECLARAÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL**

Declarante 1: \_\_\_\_\_

RG nº \_\_\_\_\_

CPF nº \_\_\_\_\_

Declarante 2: \_\_\_\_\_

RG nº \_\_\_\_\_

CPF nº \_\_\_\_\_

Ambos residentes à:

Rua \_\_\_\_\_,  
Nº \_\_\_\_\_.Bairro \_\_\_\_\_, Cidade  
\_\_\_\_\_.

Declaramos, sob as penas da Lei, que convivemos em união estável, de forma pública, contínua, duradoura e com o objetivo de constituir família, desde \_\_\_\_\_, nos termos do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002), Art. 1.723 e seguintes.

Assim, o que neste instrumento se declara é a mais pura expressão da verdade, o qual assinamos para que surtam seus efeitos legais.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.  
(cidade) (dia) (mês)

\_\_\_\_\_

Assinatura do Declarante 1

---

Assinatura do Declarante 2

Testemunha: \_\_\_\_\_

RG nº \_\_\_\_\_

CPF nº \_\_\_\_\_

**EDITAL Nº 8/2025 GAB-JUA/DG-JUA/JUAZEIRO-IFCE****ANEXO III****DECLARAÇÃO SEPARAÇÃO DE FATO**

Declarante 1:

RG nº \_\_\_\_\_

CPF nº \_\_\_\_\_

Residente à Rua

\_\_\_\_\_,  
Nº \_\_\_\_\_.

Bairro \_\_\_\_\_, Cidade

\_\_\_\_\_.

Declarante 2:

RG nº \_\_\_\_\_

CPF nº \_\_\_\_\_

Residente à Rua

\_\_\_\_\_,  
Nº \_\_\_\_\_.

Bairro \_\_\_\_\_, Cidade

\_\_\_\_\_.

Declaramos, sob as penas da Lei, que não mais convivemos maritalmente, estando separados(as) de fato há anos.

Assim, o que neste instrumento se declara é a mais pura expressão da verdade, o qual assinamos para que surtam seus efeitos legais.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.  
(cidade) (dia) (mês)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Declarante 1

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Declarante 2

Testemunha: \_\_\_\_\_

RG nº \_\_\_\_\_

CPF nº \_\_\_\_\_

---

---

23261.001234/2025-65

7209735v35

---

Criado por [1547434](#), versão 35 por [1104041](#) em 28/03/2025 16:57:54.